



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.462

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.45	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
01.45.11	Gestão de Meio Ambiente	
01.45.11.18.541.1002.2199	Manutenção das Atividades do Programa Bem Estar-Animal	
3.3.90.30	Material de Consumo	
02	Fonte de Recurso – Estado	
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2022, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de junho de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 82/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) lei 6462
FOI PUBLICADA(O) em 04/06/22
NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
(JORNAL Oficial)